



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul
TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

Processo Administrativo nº 140/2026

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Necessidade da Administração: aquisição de material elétrico para central de alarme de incêndio.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição emergencial de material elétrico para instalação de nova central de alarme de incêndio do Centro de Eventos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Materiais para instalação de central de alarme de incêndio do Centro de Eventos, composto de 10 sirenes áudio visual; 10 acionadores; 1 central endereçável; 20 luvas; 40 adaptadores; 40 abraçadeiras; 50 curvas; 82 barras de eletroduto vermelho 1/2; 320 m de cabo 4 vias; 20 condutores; 1 CX de parafusos e buchas 6mm.	Unidade	01	R\$ 14.965,68	R\$ 14.965,68

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O valor estimado individual e total do item é inferior a R\$ 80.000,00.

1.4. O material caracteriza-se como bem comum.

1.5. Por tratar-se de entrega imediata, a Nota de Empenho terá força de contrato.

1.6. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 14.965,68 (quatorze mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

1.7. O prazo de vigência desta contratação é de 60 dias, contados da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, no item nº 53, conforme Decreto Municipal nº 010, de 23/01/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e a características dos itens, a solução mais vantajosa e que mais se adequa as necessidades do órgão é a aquisição do



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

item por meio de processo de dispensa de licitação, com julgamento pelo menor preço global, conforme art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O bem é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.** A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço global, conforme art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 4.3.** A proposta deverá contemplar os encargos e custos de entrega e instalação.
- 4.4.** Efetuar a entrega do material requisitado em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).
- 4.5.** Efetuar a troca dos materiais considerados impróprios pelo Município no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação.
- 4.6.** Para o fornecimento de material licitado, o contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme listados a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado (com todas as eventuais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do Código Tributário Nacional, artigo 193, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Declaração de cumprimento do disposto na constituição da república, artigo 7º, inciso XXXIII;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

g) Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos contados da data designada para a apresentação do documento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O prazo de entrega e instalação dos itens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de compra (Nota de empenho).
- 5.2.** Endereço de entrega: Avenida Padre Affonso Theobald, 1700 - Juriti, Nova Petrópolis – RS. CEP: 95150-000.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, indicados no item 11 deste Termo de Referência.
- 6.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por boleto de cobrança.
- 7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, pautado no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 14.965,68 (quatorze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	0500 – Secretaria de Turismo e Cultura
Unidade:	05.01 Gabinete do Secretário



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Funcional Programática:	2369505002.016000 Administração do Centro de Eventos
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (1584)

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal do contrato, o servidor Rodrigo Emanuel Rabello – Assessor de Engenharia – e, em suas licenças regulares, sua substituta, Rosana Maria Backes – Assistente de Gabinete da Secretaria de Turismo e Cultura, matrícula 50156. A gestão do contrato fica a cargo de Rodrigo Barbieri Sangali – Secretário de Turismo e Cultura.

Nova Petrópolis, 18 de fevereiro de 2026.

Rosana Maria Backes, Assistente de Gabinete da Secretaria de Turismo e Cultura. Matrícula 50156.